

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente processo.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) motor diesel para retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2022, chassi SOR3CXTTCH3174879, com tração 4x4, cor amarela e potência de 92 HP, com os serviços de instalação e peças correlatas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, em caráter de inexigibilidade de licitação, conforme o *Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A retroescavadeira JCB 3CX, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nonoai, é um equipamento essencial para as atividades operacionais da Secretaria de Obras e Viação. Conforme o ofício de solicitação, a máquina apresenta problemas no motor, o que tem comprometido os serviços de forma significativa.

O laudo de vistoria mecânica (Laudo de Vistoria Mecânica n.º 02/25) elaborado pelo Engenheiro Mecânico Cristiano Rogério Basso, CREA-RS 111956, atestou que a retroescavadeira está "**jogando óleo do motor na parte superior do motor (turbina, escapamento), fumaça excessiva, falta de força**". A vistoria detalhou ainda a presença de óleo cru no coletor de escapamento, folga excessiva e contaminação na região fria da turbina, excesso de óleo no cabeçote, bronzinas de biela e camisas dos pistões riscadas (doc. Anexo). A conclusão do laudo aponta que o respiro do motor foi estrangulado, causando pressão excessiva e a expulsão de óleo por vias inadequadas, o que levou aos problemas.

Considerando a extensão dos defeitos e o comprometimento de múltiplos componentes internos, a melhor solução técnica e economicamente viável para o rápido retorno do equipamento à operação é a substituição do motor por um novo (levantamento de custos - concerto/troca do motor), o que é necessário para o retorno da operação.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à Contratação Direta, do tipo



**Inexigibilidade de Licitação**, a qual objetiva Contratação de empresa especializada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e viação.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a **Inexigibilidade de Licitação** (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do *art. 74, inciso I*, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que será **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** quando inviável a competição, nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivos**.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, para contratar diretamente, por **Inexigibilidade de Licitação**, pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos legais.

#### **4. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:



*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (grifei)*

Além da previsão do contido no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## **5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a inviabilidade de competição mediante **ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE** (em anexo) apresentado pela empresa, conforme exigência contida no § 1º art. 74 da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 90.627.332/0001-93, estabelecida na Rua Av. Assis Brasil, nº 11000, Bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, em face da *expertise* e inegável comprovação técnica para o fornecimento do objeto, possuindo **Carta de Exclusividade**, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.



## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago de **R\$ 50.003,95 (cinquenta mil, três reais e noventa e cinco centavos)**, encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de comparativo a outros contratos firmados pela empresa com outros municípios, referente ao mesmo objeto ou similar, sendo que serviram de comparação os contratos firmados com os seguintes municípios:

- **CANGUÇU/RS**, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 168/2025, Contrato Administrativo nº 053/2025, valor total firmado de **R\$63.903,80** (sessenta e três mil, novecentos e três reais e oitenta centavos);
- **JARI/RS**, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025, Contrato Administrativo nº 068/2025, valor total firmado de **R\$ 70.686,65** (setenta mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);
- **ARROI GRANDE/RS**, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025, Contrato Administrativo nº 099/2025, valor total firmado de **R\$ 53.000,00** (cinquenta e três mil reais);

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

**0501 SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO  
2018 - MANUT. FROTA. CONS E PAV. ESTRADAS  
339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
RED: 284**

**0501 SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO  
2018 - MANUT. FROTA. CONS E PAV. ESTRADAS  
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
RED: 276**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA**, relativamente a



prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai/RS, 03 de setembro de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



**ANEXO I**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., com sede na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na Cidade de ...../....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital/Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) motor diesel para retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2022, chassi SOR3CXTTCH3174879, com tração 4x4, cor amarela e potência de 92 HP, com os serviços de instalação e peças correlatas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, em caráter de inexigibilidade de licitação, conforme o *Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021*.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A forma de execução para o fornecimento do motor e a prestação dos serviços de instalação, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e a mão de obra a ser utilizada para a respectiva execução serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**Parágrafo Primeiro** – A empresa terá um prazo máximo de 15 (quize) dias úteis após o recebimento do pedido pela Secretaria competente para iniciar a entrega do objeto.

**Parágrafo Segundo** – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.



**Parágrafo Terceiro** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **60 (dias) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Parágrafo Primeiro** – O objeto da contratação inclui o fornecimento das peças e a prestação dos serviços detalhados abaixo, conforme proposta anexa.

- **Peças:**
  - a) Motor Diesel;
  - b) Demais peças para substituição incluindo: elemento fil., elemento DC, correia 8PK, elemento SE e vedação DE;
- **Serviços:**
  - a) Deslocamento técnico.
  - b) Mão de obra ext de mecânico aux;
  - c) Mão de obra ext de mecânico;

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário Mensal
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Motor Diesel.</b></li> <li>• <b>Peças para substituição:</b> elemento fil., elemento DC, correia 8PK, elemento SE e vedação DE.</li> </ul>	Un.	01	
02	<p><b>Serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deslocamento técnico.</li> <li>• Mão de obra ext. de mecânico aux.</li> <li>• Mão de obra ext. de mecânico.</li> </ul>	Serv.		R\$
<b>Valor Total</b>		<b>R\$</b>		

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após fornecimento dos produtos, emissão da nota fiscal e aprovação do fornecimento pelo responsável da Secretaria Municipal competente.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.



**Parágrafo Terceiro** - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará encargo da Secretária de obras e Viação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0501 SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO  
2018 - MANUT. FROTA. CONS E PAV. ESTRADAS  
339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
RED: 284**

**0501 SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO  
2018 - MANUT. FROTA. CONS E PAV. ESTRADAS  
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
RED: 276**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;
- g) Não transferir em hipótese alguma esta instrumento contratual a terceiros;
- h) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de ..... de 2025.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato



**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 12/2025**

**1. Objeto**

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de **01 (um) motor diesel para retroescavadeira JCB 3CX**, ano/modelo 2022, chassi SOR3CXTTCH3174879, com tração 4x4, cor amarela e potência de 92 HP, com os serviços de instalação e peças correlatas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, em caráter de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**2. Justificativa da Contratação**

A retroescavadeira JCB 3CX, de propriedade da Prefeitura Municipal de Nonoai, é um equipamento essencial para as atividades operacionais da Secretaria de Obras e Viação. Conforme o ofício de solicitação, a máquina apresenta problemas no motor, o que tem comprometido os serviços de forma significativa.

Um laudo de vistoria mecânica (Laudo de Vistoria Mecânica n.º 02/25) elaborado pelo Engenheiro Mecânico Cristiano Rogério Basso, CREA-RS 111956, atestou que a retroescavadeira está **"jogando óleo do motor na parte superior do motor (turbina, escapamento), fumaça excessiva, falta de força"**. A vistoria detalhou ainda a presença de óleo cru no coletor de escapamento, folga excessiva e contaminação na região fria da turbina, excesso de óleo no cabeçote, bronzinas de biela e camisas dos pistões riscadas (doc. Anexo). A conclusão do laudo aponta que o respiro do motor foi estrangulado, causando pressão excessiva e a expulsão de óleo por vias inadequadas, o que levou aos problemas.

Considerando a extensão dos defeitos e o comprometimento de múltiplos componentes internos, a melhor solução técnica e economicamente viável para o rápido retorno do equipamento à operação é a substituição do motor por um novo (levantamento de custos para concerto/troca do motor), o que é necessário para o retorno da operação.

**3. Condições de Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**

Considerando o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, a empresa contratada deverá comprovar ser fornecedora exclusiva do bem ou serviço, ou, no mínimo, a detentora dos direitos de fornecimento do motor, com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**4. Especificações Técnicas e Quantitativos**

O objeto da contratação inclui o fornecimento das peças e a prestação dos serviços detalhados abaixo, conforme a proposta anexa.



- **Peças:**
  - a) Motor Diesel;
  - b) Demais peças para substituição, incluindo elemento fil., elemento DC, correia 8PK, elemento SE e vedação DE;
- **Serviços:**
  - a) Deslocamento técnico.
  - b) Mão de obra ext de mecânico aux;
  - c) Mão de obra ext de mecânico;

## 5. Prazo de Execução

O prazo para a execução dos serviços de fornecimento e instalação do motor será de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato.

## 6. Valor Estimado

O valor estimado da contratação é de **R\$ 50.003,95** (cinquenta mil, três reais e noventa e cinco centavos), com o seguinte detalhamento:

- **Valor do Motor e peças:** R\$ 44.977,27
- **Valor dos Serviços de Instalação:** R\$ 5.026,68

O valor total está conforme a proposta apresentada pela empresa DIST. MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 90.627.332/0001-93.

## 7. Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0501 SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO  
2018 - MANUT. FROTA. CONS E PAV. ESTRADAS  
339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
RED: 284

0501 SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO  
2018 - MANUT. FROTA. CONS E PAV. ESTRADAS  
339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO  
RED: 276



**8. Condições de Pagamento e Fiscalização** O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega do motor e a execução completa dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e do ateste da Secretaria de Obras e Viação. A execução do contrato será fiscalizada por um servidor designado, que terá a responsabilidade de verificar o recebimento do material e a correta prestação dos serviços, garantindo a qualidade e o cumprimento de todas as especificações técnicas.

**9. Fiscalização e Acompanhamento** A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste Termo de Referência serão de responsabilidade do gestor e fiscal do contrato a serem designados em momento oportuno.

**10. Das Obrigações das Partes e Sanções** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade.

**11. Disposições Finais** Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria competente em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai, 29 de Agosto de 2025.

**Sérgio Montagna**  
Secretário de Obras e Viação



**ANEXO III**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2025**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Município de CANGUÇU/RS Valor Unit</b>	<b>Município de JARI/RS Valor Unit</b>	<b>Município de ARROI GRANDE/RS Valor Unit</b>	<b>Valor Médio Total</b>
<b>01</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (um) motor diesel para retroescavadeira JCB 3CX, ano/modelo 2022, chassi SOR3CXTTCH3174879, com tração 4x4, cor amarela e potência de 92 HP, com os serviços de instalação e peças correlatas necessárias para o pleno funcionamento do equipamento	<b>Un.</b>	<b>01</b>	<b>R\$ 63.903,80</b>	<b>R\$ 70.686,65</b>	<b>R\$ 53.000,00</b>	<b>R\$ 62.530,15</b>

Nonoai/RS, 29 de agosto de 2025.

**PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

